

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 003514/2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE **AUTOCAD LT 2025** PARA ATENDER NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O AutoCAD LT serve para simplificar fluxos de trabalho e reforçar padrões de CAD por meio da automação sendo compatível com os tipos de arquivo LSP, FAS e VLX O. Além disso, a solução oferece as melhores ferramentas de esboço, projeto e documentação 2D da categoria, oportunizando visualizar, criar e editar desenhos do AutoCAD usando qualquer computador, sem instalar nenhum software para seu manuseio.

2.2. Quanto a escolha por adquirir o **AUTOCAD LT 2025**, esta se deu devido à experiência na utilização da ferramenta por parte da DIENG e SEFRA, razão pela qual não será necessário o treinamento dos profissionais lotados nesses setores.

3. NATUREZA E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Natureza do objeto:

Serviço (art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021).

3.2. Enquadramento/Categoria do objeto:

Bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

4.1. Segue abaixo especificação do item que compõem o objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aquisição da licença de uso do software AutoCAD LT 2025 por período de 36 meses.	Licença	4	7.234,015	28.936,06

Tabela1.

4.2. Na licença deverão estar inclusos os seguintes serviços:

4.2.1. O software dever ser entregue na sua versão mais atualizada, independente da versão ofertada na proposta de preços.

4.2.2. Os softwares ofertados deverão ter instalação no idioma português brasileiro, assim como suas atualizações.

4.2.3. Cada licença deverá permitir o acesso de um usuário ao sistema e a todos os serviços contratados, sem limitação de tempo ou de quantidade de acessos.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Objeto do presente termo **não será parcelado** em razão do baixo valor global.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. O objeto deverá respeitar as normas e princípios ambientais, atendendo os critérios de sustentabilidade.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso a, **pelo menos, 1 (um) usuário**, via **Login e Senha** ou outro meio digital, em até **10 dias**, a contar da assinatura do contrato.

7.2. As informações acerca da disponibilidade/ativação das licenças (chave/senha/links) deverão ser encaminhadas à **Divisão de Suporte**, no e-mail: **suporte@tcerr.tc.br**.

7.3. Os dados para cadastro dos usuários serão fornecidos pela contratante após assinatura do contrato.

7.4. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, quando apresentada pela Contratada justificativa aceita pelo Contratante;

7.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto junto ao responsável pela fiscalização do contrato dentro do prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato é de **36 meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.333/2021.

9.2. A prorrogação da vigência contratual fica condicionada a:

9.2.1. Preços e condições vantajosas;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.3. Inexistência de sanção impeditiva, comprovada por meio da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), podendo ser substituídas pela Consulta Consolidada no portal do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

10.1. O objeto terá garantia de **36 meses** e abrangerá correção de versões no caso de incompatibilidades, atualizações ou outros erros de execução do software e será contado a partir da data do recebimento definitivo.

10.2. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da Contratada.

10.3. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado que exigirem formalidade de atos deverão ser realizadas sempre por meio eletrônico.

11.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim, com atribuições de representar o Contratante no âmbito da execução do contrato.

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento das cláusulas contratuais, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal ato.

11.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando os fatos ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de pagamento, a nota fiscal eletrônica será encaminhada pelo Contratado, via *e-mail*, exclusivamente ao fiscal do contrato, cujo endereço eletrônico será repassado oportunamente.

12.2. Orientações para a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para fins de retenção tributária:

12.2.1. A Contratada deverá observar quando da emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente às disposições da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012** alterada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145/2023**, em especial o **art. 2º-A, parágrafos 2º e 3º** e os **arts. 3º e 11**, e os **anexos da instrução normativa** inicialmente citada, sem prejuízos do cumprimento das legislações pertinente ao INSS (União), ICMS (Estado) e ISS (Município);

12.2.2. As alíquotas do tributos decorrentes da atividade empresarial da Contratada deverão constar expressamente no corpo da nota fiscal ou documento equivalente, bem como as informações acerca de eventual isenção tributária;

12.2.3. Em razão da extinção do convênio entre o Governo do Estado de Roraima e a União (DOU 219 de 22/11/2022 - Seção 3/Pag. 50), passam a ser de exclusiva responsabilidade da Contratada o recolhimento da **CSLL, COFINS e PIS/PASEP**.

12.3. Caso a Contratada não cumpra integralmente o disposto no item anterior, o pagamento não será processado até que ocorra a devida correção.

12.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. O pagamento ocorrerá em **até 10 dias úteis**, após o atesto da nota fiscal, por meio de ordem bancária para crédito no banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.6. Para fins de pagamento, o Contratado deverá está adimplente com a Fazenda Federa e Estadual e/ou Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.7. Não será aceito como comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal a certidão emitida/validada na condição de contribuinte.

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado e o prazo para pagamento suspenso até que o Contratado providencie a substituição.

12.9. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

12.10. No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa do Contratado, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em

regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. e VP = Valor do pagamento em atraso.

13. FORMA E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o transcurso de **1 (um) ano**, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento referenciado, por meio do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação ICTI/IPEA**.

13.2. Para o cálculo do índice de reajustamento será adotada a seguinte **fórmula**:

$$IR = (if - ii) / ii$$

Onde:

IR = Índice de Reajustamento.

ii - índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.

if - índice final: índice correspondente a data do reajuste.

13.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pelo Contratado antes de eventual prorrogação do contrato, decaindo tal direito caso seja firmado termo aditivo prorrogatório sem a devida manifestação quanto ao reajuste.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Entregar o serviço no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

14.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

14.3. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Projeto Básico.

14.4. Garantir, durante a vigência do contrato, o acesso irrestrito a ferramenta em regime de 24 horas x 7 dias na semana.

14.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14.7. Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, os *logins* e senhas, a pedido da Contratante.

14.8. Não subcontratar o objeto do presente Termo.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e os demais requisitos exigidos para a contratação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.3. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

15.4. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

15.5. Documentar as ocorrências imprevistas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa no âmbito da execução do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Contratante;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 16.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

16.2. O Contratado que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 16.1 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 ADVERTÊNCIA: no caso de cometimento da infração administrativa prevista no **subitem 16.1.1**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. MULTA:

a) de **10%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.1 e 16.1.4**.

b) de **15%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.2 e 16.1.3**.

c) de **20%** sobre o valor do contrato no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.5 a 16.1.8**.

16.2.3. MULTA MORATÓRIA : de **0,5%** sobre o valor do contrato, **por dia de atraso injustificado** na disponibilidade de acesso, limitado a **30%**, podendo ser convertida em **multa compensatória** no caso de extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa com outras sanções previstas em lei.

16.2.3.1. Não havendo **garantia contratual**, ocorrerá a **retenção preventiva** do **valor presumido** da **multa moratória** antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.2.3.2. Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

16.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de **2 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.2 e 16.1.3**, e de **6 meses**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitem 16.1.4**, quando **não se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos **subitens 16.1.5 e 16.1.6**, e de **6 anos**, no caso de cometimento da infração administrativa previstas no **subitens 16.1.7 e 16.1.8**, bem como pelo prazo de **3 anos**, no caso de cometimento das infrações **16.1.2 a 16.1.4**, quando **se justificar** a imposição de penalidade mais grave.

16.2.6. As sanções previstas nos **subitens 16.2.1, 16.2.4 e 16.2.5** poderão ser aplicadas **cumulativamente** com a prevista no **subitem 16.2.2**.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. O exercício do direito ao **contraditório** e a **ampla defesa** acerca da imputação das infrações previstas neste item ocorrerá no âmbito do **processo administrativo sancionatório**.

16.5. O **processo administrativo sancionatório** seguirá às disposições da **Resolução 02/2024-TCERR-PLENO**.

16.6. No caso de abertura de **processo administrativo sancionatório** destinado a apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de sanção administrativa, as comunicações ao Contratado serão realizadas preferencialmente por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta adjudicada ou o constante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

16.6.1. O Contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado na proposta e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

17.1.1. A empresa ou empresário impedido licitar e contratar com órgãos e entidades estaduais e municipais no Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada.

17.1.2. O empresário declarado inidôneo perante a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.1.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com servidor que desempenhe função no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.1.4. O empresário cujo instrumento constitutivo não seja compatível com o objeto deste termo.

17.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Brasil;

17.1.6. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

17.2. O atendimento das condições indicadas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.2** serão supridas por meio de **Consulta Consolidada** no portal do **Tribunal de Contas da União (TCU)** ou SICAF ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

18. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

18.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **dispensa de licitação eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**, conforme **Resolução nº 18/2023 - TCERR - PLENO**.

18.2. A aceitabilidade da proposta fica condicionada a verificação dos **preços unitários** dos itens que compõem o objeto, de forma que não poderão ser superiores aos contidos neste termo.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica:

19.1.1. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.1.2. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.3. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

19.1.4. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.1.5. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.1.6. **Consortio:** Não será permitida a partição de pessoa jurídica constituída por meio de consórcio, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sob pena de perder a economia de escala.

19.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

19.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

19.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão conjunta federal** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.2.3. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil**, em cumprimento do inciso XXXIII, da Constituição Federal.

19.2.8. Em se tratando de **filial**, os documentos de **habilitação jurídica e regularidade fiscal** deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

19.2.9. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3. **Qualificação Técnica:**

19.3.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** ou documento(s) equivalente(s), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu materiais da mesma natureza dos itens que compõem o objeto.

19.3.2. A licitante deverá apresentar **CARTA DE REVENDA AUTORIZADA**, para comprovar que está autorizada a comercializar as licenças em questão.

19.4. A **habilitação** da licitante poderá ser comprovada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)**, nos documentos por ele abrangidos.

20. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. **A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação:**

- **Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
- **Projeto de Trabalho:** 01.032.002.2152.9900.
- **Fonte (s):** 1500.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

21. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Conforme Portaria Nº 1326/2025/TCERR (1119122)

Integrante Requisitante/Técnico

ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS
Chefe da Divisão de Suporte

Integrante Administrativo

RAQUEL PEREIRA UCHÔA
Assessor Administrativo II

Aprovação

CARLOS FERNANDO DE ARAÚJO FREIRE
Diretor de Tecnologia da Informação.



Documento assinado eletronicamente por **ILZIMAR BEZERRA DE MEDEIROS, Integrante Requisitante**, em 08/10/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL PEREIRA UCHÔA, Assessor Administrativo**, em 08/10/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DE ARAUJO FREIRE, Diretor(a)**, em 08/10/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Roraima, com fundamento na Resolução TCE/RR nº 06/2018, Portaria da Presidência-TCE/RR nº 744/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerr.tc.br/autenticar>, informando o código verificador **1127149** e o código CRC **41AD4846**.

Referência: Processo nº 003514/2025

SEI nº 1127149